



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por item**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **19/03/2019 – às 09h30min**

DATA DA REALIZAÇÃO: **19/03/2019 – às 9h30min**

ENDEREÇO: **Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP).**

**1- PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Piedade, através do Setor de Licitações, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 - Processo n. 115/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas nos Decretos Municipais n.s. 3.075/2000 e 4033, de 07 de fevereiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

1.3 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 "**PROPOSTA DE PREÇO**" e n.º 02 - "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19/03/2019, às 09h30min**, na sala de Pregão, localizada à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;

VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

2.3 A presente Licitação é do tipo **menor preço por item.**

## 3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 436.998,04 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

3.2 - O valor total estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado que foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.00 – Poder Executivo

02.08.02 – Departamento De Atenção À Saúde

297 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

298 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

299 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

300 10.3010034.2034 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

301 10.3010034.2034 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

#### **5.2 – Será vedada a participação:**

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2– **Tratando-se de procurador:**

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou**

b) Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 – Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No **ato do credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, os seguintes documentos, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:**  
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

6.7.2.1 - Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, do presente edital;

6.7.2.2 - Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

6.7.3 - **Somente para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte: Declaração, expressa, fora do envelope n. 01 e nº 2 (Habilitação)**, de que a licitante está enquadrada como micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VII**.

**6.8 - PARA OS RESPECTIVOS CREDENCIAMENTOS, AS LICITANTES ENTREGARÃO AO PREGOEIRO:**

a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

procurador, ou representante legal.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- d) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- e) **Os envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

6.8.1 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 – Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2019

PROCESSO PMP n. 115/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2019

PROCESSO PMP n. 115/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso não tenha sido juntada no credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

7.2 - Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - "FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA", que acompanha este ato convocatório.

### 7.3 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca/fabricante e quantidade por embalagem;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total cada item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- f) Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI, de ciência da forma de aquisição e quantidades estimadas constantes do Anexo I, as quais são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total.
- g) Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- h) Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI, que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de execução de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) **Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI, de que os itens ofertados possuem o registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e na data da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentaram os seguintes documentos:**

- 1) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada;
- 2) Certificado de Boas Práticas de fabricação expedido pela ANVISA, e ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do produto a ser entregue;
- 3) Registro sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 4) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

7.4 – Nas embalagens dos medicamentos deverão constar os dados de identificação e procedência, bem como a data de fabricação e validade.

7.4.1 - A **validade do produto deverá ser no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da entrega.**

7.5 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, frete, carga e descarga, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5.1 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 3075/2000 e o 4033/2006 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.9 - Caso a empresa pretenda apresentar a proposta em formulário próprio, a mesma deverá obedecer à forma e a ordem prevista no Anexo II.

7.10 – A Comissão de Pregão não conhecerá da proposta que, preenchida, não se enquadre nas especificações exigidas, altere ou descaracterize o teor do objeto.

### **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas, microempreendedores e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### 8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – **Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Apresentar a prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

c) Apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) Apresentar a prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Apresentar a prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

8.1.2.1 – As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos da Lei Complementar n.º 123, art. 43, caput:**

8.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

b.2) No caso de empresas optantes do **SIMPLES** ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

### **8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação;

### **8.1.5 – Documentação Complementar**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo VIII - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Documentação).

**(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).**

### **8.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.1.1 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- f) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- g) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- h) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital;
- j) Pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme itens 6.7.2, 6.7.2.1 e 6.7.2.2;
- k) E no caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme Anexo VII;

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.3 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

9.5 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo Pregoeiro responsável.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,0001 entre os lances. O Pregoeiro poderá, com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.13.2 - A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

9.13.2.3 - Caso a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.13.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.14 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o Pregoeiro autorizar.

9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade, será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.19 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.20.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.20.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante sanar durante a sessão de julgamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação no certame, ressalvados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.2 do edital.

9.28 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.

9.29 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h30m, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que caso não tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

### **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

10.3 - A adjudicação será feita **por item**.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - Quando encaminhadas através do endereço eletrônico [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

10.7.3 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **11- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprove a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.4 – O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Boas Práticas de fabricação expedido pela ANVISA, e ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do produto a ser entregue;
- c) Registro sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- d) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

11.4.1 – Quando se tratar de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 – A empresa Compromissária Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

11.6 – A Administração poderá obrigar a Compromissária Fornecedora a corrigir ou substituir, à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.9– O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Piedade/SP.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

12.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

12.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Prefeitura do Município de Piedade no endereço eletrônico [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br), ou em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

despesa.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

12.3 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

12.4 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

12.4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes da constante no ANEXO I, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.5.

### **12.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### **13 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - A entrega será parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal e **efetuada em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Contratos, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório;

13.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 13.2. deste EDITAL.

13.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

13.2 - A entrega do(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 129 – Piedade/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.**

13.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

13.4 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras e Contratos, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

13.5 - Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, no Setor de Almoxarifado.

13.6 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 15 e seus subitens deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

14.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

14.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

### 15 – DAS SANÇÕES

15.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Piedade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

15.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Compromissária Fornecedora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso até que seja efetivada a entrega total;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

15.4 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

15.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.6 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Compromissária Compradora.

15.7 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2 do edital, implicará decadência do direito à contratação e Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15.8 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Compromissária Fornecedora por danos causados à Compromissária Compradora.

15.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, a qual dar-se-á pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços para o recebimento das correspondências oficiais ou através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### **16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos e providências, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

16.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP), dirigidas ao subscritor do Edital.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

16.6.2 - Quando encaminhados no endereço eletrônico [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br) esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

16.6.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP);

16.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

17.1 – A Prefeitura do Município de Piedade poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

17.3 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

17.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.10 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Agora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

17.11 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicados serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

17.3 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (15) 3244.8400 - ramal 121.

17.4 - Será competente o foro da Comarca de Piedade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Piedade, 27 de fevereiro de 2019

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal